

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE QUÓRUM DE MAIORIA ABSOLUTA - NR 8/2024**

**Autoria: GILMAR GONÇALVES DE MELO**

Caldas Novas, GO, 19 de Março de 2024

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Artigo 1º Modifica-se a nomenclatura do "Parágrafo Único" do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 6/2024 que passa a denominar-se "Parágrafo Primeiro".

Artigo 2º Acrescenta-se parágrafo ao artigo 2º com a seguinte redação:

§2º Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho a partir de escolha realizada com participação da comunidade escolar, através do voto, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

GILMAR ENGENHEIRO  
VEREADOR - REPUBLICANOS

**JUSTIFICATIVA:**

Tais alterações têm como finalidade, tornar o Projeto de Lei Complementar mais amplo e justo.